

LEI Nº 7407 DE 09 DE ABRIL DE 2007.

ALTERA A LEI Nº 6595 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001 QUE INSTITUI O SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Originária do Projeto de Lei nº 023/2007 de autoria do Poder Executivo Municipal)

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 6.595 de 28 de dezembro de 2001 com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

Parágrafo Único - O transporte alternativo poderá ser prestado pelos permissionários também em linhas diametrais já existentes no Município."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até que se conclua os estudos técnicos do transporte público pela empresa Tecnotran Engenheiros Consultores S/C Ltda.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 09 de abril de 2007.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO GARCIA MACIEL
Secretário Municipal de Infra-estrutura Urbana

ANA LAURA DE OLIVEIRA E SILVA
Procuradora Geral do Município